



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5237/2021**

### Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a recapeamento asfáltico, e dá outras providências.**

Data da Norma

**09/09/2021**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária nº 168/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI N° 5.237, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a recapeamento asfáltico, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 82/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais), destinados a recapeamento asfáltico, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

673 27.812.0003.3202.0000	Reforma centro esportivo três irmãos	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional	

02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

674 27.812.0003.3202.0000	Reforma centro esportivo três irmãos	10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional	

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

671 15.451.0012.3201.0000	Recapeamento asfáltico de diversas ruas	750.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional	

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

672 15.451.0012.3201.0000	Recapeamento asfáltico de diversas ruas	200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional	

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

672 15.451.0012.3201.0000	Recapeamento asfáltico de diversas ruas	293.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional	

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

40



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02 02 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

54	04.121.0006.2003.0000	Manutenção da Secretaria	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

108	15.452.0012.2010.0000	Manutenção da Secretaria	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 4º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da Secretaria do Desenvolvimento Regional.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**III)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais).

**Art. 6º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**III)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de setembro de 2021.

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo